



GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREGÃO ELETRÔNICO nº 009/08

# EDITAL

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção de veículos, implantação e operação de depósito e leilões no Estado do Rio de Janeiro, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme discriminado e quantificado no Anexo 5 (Projeto Básico), composto de partes I, II e III.

**ENCAMINHAMENTO DAS PROPOSTAS** - As propostas iniciais deverão ser encaminhadas, conforme modelo de PROPOSTA DE PREÇOS - ANEXO 1, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço:

[www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

| <b>IMPORTANTE</b>   |   |
|---|---|
| <b>Encerramento de Recebimento das Propostas:</b>   | <b>24/07/2008 às 10:30 horas</b>                    |
| <b>Data da Abertura da Sessão:</b>  | <b>24/07/2008 às 10:30 horas</b>                    |
| <b>Data do Início da Disputa de Preços:</b>   | <b>24/07/2008 às 11 horas</b>                       |
| <b>Tempo da Disputa:</b>  | <b>Determinado pelo Pregoeiro durante a disputa</b> |
| <b>Referência de Tempo:</b> Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). |   |

 **DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/08

### ÍNDICE

- 1. INTRODUÇÃO**
- 2. DO OBJETO**
- 3. DA ABERTURA**
- 4. DO CRONOGRAMA DO CERTAME**
- 5. TIPO DE LICITAÇÃO**
- 6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**
- 7. CREDENCIAMENTO**
- 8. DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**
- 9. DA PROPOSTA DE PREÇOS**
- 10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
- 12. DA HABILITAÇÃO**
- 13. DOS RECURSOS**
- 14. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**
- 15. CONDIÇÕES DE REPASSE DA RECEITA**
- 16. DAS PENALIDADES**
- 17. ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL**
- 18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Anexo 1** - Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo 2** - Modelo de declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da CF;

**Anexo 3** - Minuta do Contrato;

**Anexo 4** – Solicitação de retirada das partes I, II e III do Projeto Básico

**Anexo 5** – Projeto Básico;

**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## 1 INTRODUÇÃO

**1.1 O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, com sede na Av. Presidente Vargas nº 817, Centro – Rio de Janeiro, torna público que, devidamente autorizada pelo Sr. ORDENADOR DE DESPESAS, na forma do disposto no Processo Administrativo n.º **E-12/511.931/2008**, que no dia, hora e local indicados no item 3 deste edital, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17.07.2002, pelo Decreto Estadual n.º 31.864, de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Estadual n.º 287, de 4 de dezembro de 1979, e do Decreto n.º 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente edital.

**1.2** As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no Diário Oficial do Estado e divulgadas na página eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e no site do DETRAN/RJ [www.detran.rj.gov.br](http://www.detran.rj.gov.br), sendo comunicadas aos adquirentes do edital por correio eletrônico ou por fac-símile, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

**1.3** O edital se encontra disponível no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e no site do **DETRAN-RJ** [www.detran.rj.gov.br](http://www.detran.rj.gov.br), podendo, alternativamente, ser adquirido uma via impressa mediante a permuta por 02 resmas de Papel A 4 ou por disco rígido, até 3 (três) dias úteis anteriores à data da entrega das propostas, na Secretaria da Comissão de Pregão Eletrônico, situado à Av. Presidente Vargas nº 817, sala 401, Centro, Rio de Janeiro/RJ.

 **DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO  
Rio de Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**1.4** Os interessados poderão solicitar esclarecimentos ou formular impugnações acerca do objeto deste edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos por escrito, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data do início da licitação, no seguinte endereço: Av. Presidente Vargas nº. 817, sala 401, Centro, Rio de Janeiro/RJ, de 10 horas até 17 horas, por meio do fac-símile nº. **(21) 2332-0317**, ou, ainda, pelo e-mail: [cpl@detran.rj.gov.br](mailto:cpl@detran.rj.gov.br)

**1.4.1** Não serão atendidas solicitações verbais.

**1.5** Caberá à Autoridade Superior responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por qualquer das formas previstas no item 1.2 deste edital.

## 2 DO OBJETO

**2.1** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção de veículos, implantação e operação de depósito e leilões no Estado do Rio de Janeiro, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, conforme discriminado e quantificado no Anexo 5 (Projeto Básico), composto de partes I, II e III.

**2.1.1** - Deverá ainda, ser disponibilizado, pela CONTRADA, escritório com área mínima de 200m<sup>2</sup> localizado próximo a sede do DETRAN-RJ, para atendimento ao público e administração das atividades, que ofereça oportunidade para comunicação publicação ágil entre os depósitos, controlada por sistema informatizado central.

**2.2** O prazo para fornecimento do objeto será de: 36 (trinta e seis) meses, sendo o prazo de implantação de 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato.

**2.3** O contrato poderá ter o seu prazo de execução prorrogado, desde que obedecidas as condições deste Edital, até o limite de 60 (sessenta) meses, na forma do inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93.

**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO  
Rio de Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### 3 DA ABERTURA

**3.1** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital, conforme indicado abaixo:

LOCAL: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

### 4 DO CRONOGRAMA DO CERTAME

O certame obedecerá ao cronograma abaixo:

Encerramento de Recebimento das Propostas: **24/07/2008 às 10:30 horas**

Data da Abertura da Sessão: **24/07/2008 às 10:30 horas**

Data do Início da Disputa de Preços: **: 24/07/2008 às 11 horas**

### 5 TIPO DE LICITAÇÃO

**5.1** O presente pregão eletrônico rege-se pelo tipo **menor preço global**.

### 6 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**6.1** Poderão participar do certame as pessoas jurídicas que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, inscritas ou não no Registro Central de Fornecedores do Estado, mantido pela Superintendência Central de Recursos Logísticos e Patrimônio da SEPLAG (Superintendência de Estado de Planejamento e Gestão).

**6.2** Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas nos incisos III e IV do art. 87 da Lei nº. 8.666/93.

**6.3** Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

### 7 CREDENCIAMENTO

**7.1.** Somente poderão participar deste pregão eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao provedor do Sistema na página

**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO  
Rio de Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

eletrônica [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até três dias úteis antes da data prevista no item 3.1, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº. 31.864/2002.

**7.2** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**7.2.1.** Para o credenciamento, será necessário o comparecimento do representante legal da sociedade licitante a estabelecimento indicado pelo provedor do sistema, o fornecimento de cópia do contrato social, do CNPJ e dos documentos pessoais dos sócios, a assinatura do Termo de Adesão ao Regulamento (de utilização do sistema), a assinatura de Termo de Nomeação de Representante, que habilitará a pessoa física indicada a realizar negócios em nome da pessoa jurídica credenciada.

**7.3** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

**7.4.** A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**7.5** O credenciamento do licitante junto ao provedor do sistema implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao pregão eletrônico.

## **8 DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS**

**8.1** Observado o disposto no item 6 deste edital, a participação neste pregão eletrônico dar-se-á por meio da conexão da licitante ao sistema eletrônico, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema. O acolhimento das propostas

**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



dar-se-á, no período compreendido entre a divulgação do edital no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) e na mídia impressa, até às 10:00horas da data mencionada no item 3.1.

**8.2** O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

**8.3** Como requisito para a participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste edital.

**8.4** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 9 DA PROPOSTA DE PREÇOS

**9.1** A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, no impresso padronizado fornecido pela administração (Anexo 1), cuja minuta encontra-se disponibilizada na página [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), ou ainda em modelo idêntico a ser apresentado pela licitante, as quais deverão ser preenchidas integralmente pelo licitante, observados a data e o horário-limite estabelecidos, consoante disposto no item 3.

**9.2** A cotação de preços deverá estar em conformidade com o item 11 do Anexo 5 – projeto básico, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação, considerando os valores estimados conforme tabela a seguir. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.



| ITEM           | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | <u>VALOR ESTIMADO</u> |
|----------------|---------------|---------|-----------------------|
| Veículo Leve   | Diária .....  | Diária  | 18,84                 |
|                | Reboque.....  | Unid    | 23,55                 |
|                | Veículo Médio | Diária  | 37,68                 |
| Veículo Pesado | Diária .....  | Unid    | 75,35                 |
|                | Reboque.....  | Diária  | 70,64                 |
|                | Diária.....   | Unid    | 141,28                |

**9.3** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

**9.4** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**9.5** Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua entrega.

## **10 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES**

**10.1** A partir do horário previsto no item 3.1 deste edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, podendo os licitantes encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.2** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

**10.3** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**10.4** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedada a identificação do detentor do lance.



GOVERNO DO  
Rio de Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**10.5** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**10.6** Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

**10.7** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico aos licitantes, após o que transcorrerá período de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**10.8** Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

## 11. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

**11.1** - É permitida a participação de Consórcios, de acordo com o disposto no Art. 33 da Lei 8.666/93, constituídos por empresas nacionais ou por empresas nacionais e estrangeiras, que apresentem os requisitos de habilitação dispostos neste Edital e que satisfaçam integralmente as condições e exigências deste Edital. Na constituição de consórcio deverão ser atendidas as seguintes exigências:

**11.2** - Indicação da empresa líder do Consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança:

- Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do Consórcio;
- Administrar o Contrato;
- No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira;

**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



- d) No caso de consórcio com empresa estrangeira a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação nacional nos aspectos legais e de comércio exterior.
- e) Ser a empresa responsável pelos serviços objeto do presente certame.

**11.3** - Apresentação de Termo de Compromisso público ou particular de constituição em Consórcio, subscrito pelas consorciadas, contendo a indicação da empresa líder responsável pelo consórcio e as seguintes responsabilidades:

- a) Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinentes ao objeto da licitação, até a conclusão final dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;
- b) Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas pelos atos praticados sob o consórcio, em relação à licitação e, posteriormente, ao eventual Contrato;
- c) Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância do DETRAN/RJ;
- d) Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
- e) Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços propostos.

**11.4** - A empresa consorciada fica impedida de participar, na mesma licitação, isoladamente ou em mais de um consórcio.

**11.5** Serão admitidos ao presente pregão eletrônico, consórcios com a participação de no máximo 3 (três) empresas, na forma estabelecida pelo presente Edital.



GOVERNO DO  
Rio de Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**11.6-** A licitante vencedora, no caso de consórcio, fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso referido no item 11.3.

**11.7-** Cada consorciada deverá apresentar os documentos exigidos no item 11.3 deste Edital, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciada, e, para efeito de qualificação econômico - financeira, o somatório dos valores de cada consorciada, na proporção de sua respectiva participação no consórcio.

## **12. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**12.1** O julgamento obedecerá ao critério de menor preço, na forma do item 11 do Anexo 5 – Projeto Básico.

**12.2** O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

**12.3** Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

**11.2.1** Ocorrendo a situação a que se refere o subitem **12.3** deste edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

**12.4** Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### 13 DA HABILITAÇÃO.

**13.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 10 deste edital, o licitante declarado arrematante, deverá comprovar, de imediato, sua situação de regularidade de habilitação, mediante encaminhamento desta documentação, na forma do subitem 12.2, por via fac-símile nº **(21) 2332-0317**, ou por e-mail **cpl@detran.rj.gov.br**, para exame de sua conformidade com as exigências deste edital, para então, após a declaração de vencedor, encaminhar o original ou cópia autenticada, observado o prazo de 03 até (três) dias úteis contados da decisão declaratória para o seguinte endereço: **Av. Presidente Vargas nº 817/ 401, Centro, Rio de Janeiro**.

**13.1.1** Os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, devendo ser entregues na **Av. Presidente Vargas nº 817/ 401, Centro, Rio de Janeiro**, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/08

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO – DETRAN/RJ

SECRETARIA DA COMISSÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AV PRESIDENTE VARGAS, Nº. 817, SALA 401, CENTRO

RIO DE JANEIRO – RJ

**13.2** Os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação para participar do presente certame:

#### **13.2.1 Habilitação Jurídica:**

- a)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- b)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c)** Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO  
Rio de Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**d)** Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

#### **13.2.2 Regularidade Fiscal**

- a)** Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b)** Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c)** Prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com a apresentação das seguintes certidões:
  - c.1)** A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio de certidão conjunta emitida pela Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda, na forma do que dispõe a regulamentação federal sobre a matéria;
  - c.2)** a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa do imposto sobre circulação de mercadorias e serviços expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e certidão da Dívida Ativa para fins de Licitação expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
  - c.3)** a prova de regularidade com a Fazenda Municipal será feita por meio da certidão negativa ou certidão positiva com efeito de negativa de imposto sobre serviços de qualquer natureza.
- d)** prova de regularidade perante a Seguridade Social (CND) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

#### **13.2.3 Qualificação Econômico-Financeira**

**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO  
Rio de Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- a)** Certidões negativas de falências e concordatas expedidas pelos distribuidores da sede. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e concordatas.
- b)** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

São considerados aceitos na forma da lei, o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis assim apresentadas:

- Publicado em Diário Oficial; ou,
- Publicado em jornal, ou,
- Por cópia ou fotocópia registrada, ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou,
- Por cópia ou fotocópia do Livro Diário devidamente autenticada na junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, ou outro órgão equivalente inclusive com os Termos de Abertura e Encerramento.

**c)** A empresa deverá apresentar dois índices a seguir descritos:

**c.1)** Índice de Liquidez Corrente (ILC), onde: **ILC = AC / PC > 1,0**

**c.2)** Índice de Liquidez Geral (ILG), onde: **ILG = AC + ARLP / PC + PELP > 1,0**  
Onde:

AC = ativo circulante

PC = passivo circulante

ARLP = ativo realizável a longo prazo

PELP = passivo exigível a longo prazo

**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



**13.2.4** Todos os licitantes deverão apresentar Declaração (Anexo 2) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**13.3** O certificado de inscrição no registro central de fornecedores do Estado do Rio de Janeiro, mantido pela Superintendência Central de Recursos Logísticos e Patrimônio da SEPLAG (Superintendência de Estado de Planejamento e Gestão), poderá ser apresentado em substituição aos documentos previstos no artigo 27, incisos I, III e IV da Lei nº. 8.666/93.

**13.3.1** A empresa que no ato licitatório, concorrer com Certificado de Inscrição no Registro Central de Fornecedores – RCF, com quaisquer documentos constantes do verso com prazos expirados, deverá entregá-los à Comissão no mesmo ato, em original ou cópia autenticada com as novas data de validade.

**13.4** Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**13.5** As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

**13.6** Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela Autoridade Superior na hipótese de existência de recursos.

**13.7** Se o licitante desatender às exigências previstas no item 13, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento



GOVERNO DO  
Rio de Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

#### **14 DOS RECURSOS**

**14.1.** O interesse do licitante em interpor recurso deverá ser manifestado, através do sistema eletrônico, [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), imediatamente após o encerramento da fase competitiva do pregão, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados a apresentarem contra-razões em igual prazo que correrá a partir do término do prazo do recorrente.

**14.1.1** A Autoridade Superior não conhecerá de recurso apresentado fora do prazo legal, e/ou subscrito por representante não credenciado ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

**14.2.** As razões e contra-razões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail: [cpl@detran.rj.gov.br](mailto:cpl@detran.rj.gov.br) ou para o fac-símile **(21) 2332-0317**, com posterior envio do original no prazo de 3 (três) dias úteis, contado a partir da data de encaminhamento do fax ou do e-mail.

**14.3** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

**14.4** O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.5** Os recursos serão dirigidos à Autoridade Superior e deverão ser protocolados na Secretaria da Comissão de Pregão Eletrônico. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o Pregoeiro o recurso à Autoridade Superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



## 15 DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONTRATAÇÃO

**15.1** Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Autoridade Superior. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a Autoridade Superior adjudicará e homologará o procedimento.

**15.2** Uma vez homologado o resultado da licitação pela Autoridade Superior, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para assinatura do contrato.

**15.3** Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no prazo fixado, poderá o Pregoeiro, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, examinar as ofertas subseqüentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor

**15.4** A licitante será responsável por todas as transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como formais e verdadeiras suas propostas e lances.

**15.5** Na forma do disposto no Decreto Estadual nº. 33.925, de 18.09.2003, o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitado ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I** - de cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- II** - de duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- III** - de quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- IV** - mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

**15.5.1** - O licitante vencedor que não tiver enquadrado dentro do Decreto Estadual nº 33.925 de 18/09/2003, deverá apresentar declaração em papel timbrado da empresa informando que não possui o número de empregado por ele exigido.



GOVERNO DO  
Rio de Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**15.5.2** Poderá o ordenador de despesa, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

## 16 DAS PENALIDADES

**16.1** Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº. 8.666/93 e no art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**16.2** O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste edital e na legislação inicialmente citada.

## 17 ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

**17.1** Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:

- a)** provisoriamente, conforme alínea "a" do inciso II, do Art.73 da Lei 8.666/93.
- b)** definitivamente, conforme alínea "b" do inciso II do Art. 73 da Lei 8.666/93.

**17.2** O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do Contrato.

**17.3** salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no protocolo da repartição interessada.

**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



## 18 DISPOSIÇÕES GERAIS

**18.1** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

**18.2** A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba aos licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.

**18.3** O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

**18.4** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**18.5** Acompanham este edital os seguintes anexos:

**Anexo 1** - Modelo de Proposta de Preços;

**Anexo 2** - Modelo de declaração relativa ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

**Anexo 3** - Minuta do Contrato;

**Anexo 4** - Solicitação de retirada das partes I, II e III do Projeto Básico;

**Anexo 5** - Projeto Básico;

**18.6** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

**18.7** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da Comissão.





GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**18.8** O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, de 2008.

---

AUTORIDADE SUPERIOR

 **DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



**GOVERNO DO  
Rio de Janeiro**

**SECRETARIA  
DA CASA CIVIL**

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO 1 – PROPOSTA DE PREÇOS**

| <b>Licitação por Pregão Eletrônico nº 009/08</b><br><b>Data:</b> / / às hs<br><b>Requisição nº</b> de<br><b>Processo nº</b> E-12/511.931/2008  |   | <b>Nome do licitante:</b><br><b>CNPJ:</b><br><b>Endereço completo:</b><br><b>Telefone/Fax/Email:</b>  |               |
|--|---|---|---------------|
| ITEM   | ESPECIFICAÇÃO   | UNID  | PREÇOS EM R\$ |
| 01   | <p>0301.002.0006 –Reboque Veículo – Depósito – Leilão. Prestação de serviço de reboque. Serviço transporte rodoviário de carga – reboque de veículos, remoção, implantação e operação de depósito e leilões no Estado do Rio de Janeiro.</p> <p>Serviço de remoção de veículos dos logradouros públicos localizados na Região Metropolitana, bem como a sua guarda em depósitos específicos até a recuperação por parte de seus proprietários ou alienação por venda em leilão, nos termos do art 328 do Código de Trânsito Brasileiro, conforme projeto básico, pelo período de 36 (trinta e seis) meses.</p> <p>Diária.....<br/>Reboque.....</p> <p>Veículo Médio<br/>Diária.....<br/>Reboque.....</p> <p>Veículo Pesado<br/>Diária.....<br/>Reboque.....</p> | Und<br>Und<br><br>Und<br>Und<br><br>Und<br>Und  |               |
| <b>OBSERVAÇÕES</b><br>1 <sup>a</sup> - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá:<br>- ser enviada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, sem emendas e rasuras;<br>- conter os preços em algarismos e por extenso, por unidade, já incluídas todas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais;<br>2 <sup>a</sup> - O Proponente se obrigará, mediante o envio da PROPOSTA DE PREÇOS, a cumprir os termos nela contidos.<br>3 <sup>a</sup> - A PROPOSTA DE PREÇOS deverá ser devolvida até a hora e data marcadas.<br>4 <sup>a</sup> - A firma proponente propõe fornecer ao DETRAN/RJ, pelos preços aqui assinalados, obedecendo rigorosamente às condições estipuladas constantes do edital.<br>5 <sup>a</sup> - A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo, ou em parte, de conformidade com a legislação vigente. |   | Prazo de execução: 36 (trinta e seis) meses<br>Validade da Proposta Comercial: preços válidos por 60 (sessenta) dias<br>Local de execução: Av. Presidente Vargas nº 817 – Centro/RJ<br><br>Declaramos inteira submissão ao presente termo e legislação vigente:<br><br>Em, _____ / _____ /2008.<br><br><hr/> Firma Proponente |               |

**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**ANEXO 2**

**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA AO CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO  
INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx/08**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, pra fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não possui em seu quadro funcional menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

**Ressalva: Emprego/Trabalha menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).**

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome e assinatura do representante legal)

**OBS: em caso afirmativo, assinalar a ressalva.**



GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### ANEXO 3 – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº. \_\_\_\_\_ /2008 – DETRAN-RJ.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS  
REMOÇÃO DE VEÍCULOS QUE ENTRE SI FAZEM O  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO RIO  
DE JANEIRO E

O DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO  
DO RIO DE JANEIRO – DETRAN-RJ, doravante denominado **DETRAN-RJ** ou  
**CONTRATANTE**, entidade dotada de personalidade jurídica de direito público interno,  
instituída sob a forma de autarquia estadual pelo Decreto-lei Estadual n.º 46/1975,  
vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil por força do Decreto Estadual n.º  
40.486/2007, inscrito no CNPJ sob o n.º 30.295.513/0001-38, com sede nesta cidade,  
na Avenida Presidente Vargas, n.º 817, neste ato representado por seu Presidente,  
**SEBATIÃO FARIA DE SOUZA**, portador da Carteira de Identidade n.º 103-D/13º,  
expedida pelo CREA/RJ e inscrito no **CPF-MF** sob o n.º 015.707.577-04, e  
\_\_\_\_\_, doravante denominada  
**CONTRATADA**, inscrita no **CNPJ** sob o n.º \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, neste ato representada por  
\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n.º  
\_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF-MF sob o n.º  
\_\_\_\_\_, resolvem assinar o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO  
DE SERVIÇOS**, mediante licitação na modalidade pregão eletrônico, do tipo menor  
preço global, conforme decidido no processo administrativo nº. **E-12/511.931/2008**, o  
qual se regerá pelas normas da Lei Federal nº. 10.520/2002, com aplicação

**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro  
de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO  
Rio de Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/1993 e alterações, da Lei Estadual n.º 287/1979 e Decretos Estaduais nº. 3.149/1980 e 21.081/1994 e do Edital, além das demais disposições legais aplicáveis, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de remoção de veículos, implantação e operação de depósito e leilões no Estado do Rio de Janeiro, conforme descrito no item 3 do Projeto Básico.

**Parágrafo primeiro** - A operação dos depósitos abrange a administração, o recebimento, a organização de pátio e a guarda dos veículos, até a devolução destes aos seus respectivos proprietários, bem como todas as ações relativas ao controle de pátio e emissão de relatórios gerenciais.

**Parágrafo segundo** - O leilão dos veículos deverá ser conduzido por leiloeiro público, indicado pela **CONTRATADA** e aprovado pelo **DETRAN-RJ**, de acordo com o item 8.4 do Projeto Básico.

**Parágrafo terceiro** – A recusa da indicação de leiloeiro a que se refere o parágrafo anterior deverá ser devidamente motivada.

**Parágrafo quarto** – Os serviços a serem prestados pela **CONTRATADA** obedecerão às condições previstas neste contrato e seus anexos, bem como ao Projeto Básico, ao Edital e seus respectivos anexos, que ficam fazendo parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

O prazo de vigência do contrato será de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir de \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, desde que posterior à data de publicação do extrato deste instrumento no D.O., valendo a data de publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada nesta cláusula.

**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Parágrafo único** – O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se o limite previsto no art. 57, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/1993, desde que a proposta da **CONTRATADA** seja comprovadamente mais vantajosa ao **DETRAN-RJ** que propostas semelhantes.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO**

O servidor do **DETRAN-RJ**, ROBERTO RODRIGUES, matrícula nº. 24/006.495-6, Diretor da Diretoria de Registro de Veículos (DRV), será o gestor do presente contrato, sendo responsável pela prática de todos os atos inerentes à gestão e fiscalização, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas neste contrato e na legislação em vigor.

**Parágrafo primeiro** - O gestor indicado no caput desta cláusula deverá, em conjunto com a Comissão Especial de Fiscalização, Avaliação, Classificação, Formação de Lotes e Leilão, instituída pela Portaria PRES-DETRAN-RJ nº. 3.502/2005, gerenciar e acompanhar as atividades estabelecidas neste instrumento, bem como cumprir fielmente o que preconiza a Lei Federal nº. 8.666/1993 e a Deliberação TCE/RJ nº. 049/82.

**Parágrafo segundo** - A Comissão Especial de Leilão supervisionará e controlará todas as atividades executadas pela **CONTRATADA**, relacionadas à execução do objeto do presente contrato, dando a cada uma delas segurança e celeridade e dirimindo dúvidas quanto à ocorrência de restrições no cadastro de veículos.

**Parágrafo terceiro** - O gestor indicado no caput desta cláusula gerenciará e acompanhará as atividades estabelecidas no presente contrato, bem como anotará em registro próprio as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sob pena de responsabilização administrativa. No que exceder à sua atribuição, comunicará o fato à autoridade superior, em 10 (dez) dias, para ratificação.

**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Parágrafo quarto** - A **CONTRATADA** declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que este necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

**Parágrafo quinto** - A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da **CONTRATADA**, nem a exime de manter fiscalização própria.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO DETRAN-RJ**

Constituem obrigações do **DETRAN-RJ**:

- a) Disponibilizar à **CONTRATADA** documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato, como cadastro dos veículos a serem leiloados, restrições e gravames;
- b) Exercer a fiscalização do contrato;
- c) Receber provisória e definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas;
- d) Oferecer aos empregados da **CONTRATADA** condições de fácil acesso às dependências do **DETRAN-RJ**, no limite do exercício de suas atribuições regulares;
- e) Providenciar a regularização cadastral e documental do veículo arrematado em até (60) sessenta dias após a realização do leilão, desde que atendidas todas as exigências legais.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A **CONTRATADA** se obriga a:

- a) Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do Projeto Básico e seus anexos, do Edital e seus anexos, e da legislação vigente;
- b) Prover os serviços ora contratados com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;

**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO  
Rio de Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- c) Manter, durante toda a duração deste contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a firmação do contrato;
- d) Prestar, sem quaisquer ônus para o **DETRAN-RJ**, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- e) Responder pelos serviços que executar, na forma do contrato e da legislação aplicável;
- f) Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados;
- g) Manter, no local do serviço, preposto para prover o que disser respeito à regular execução dos serviços;
- h) Afastar do serviço qualquer empregado, cooperado, preposto ou subordinado cuja presença, a juízo da fiscalização, seja considerada prejudicial ao prosseguimento da execução do objeto do presente contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E DO RECEBIMENTO DO CONTRATO**

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

**Parágrafo único** - O objeto do contrato será recebido na seguinte forma:

- a) provisoriamente, mediante parecer circunstanciado da Comissão Especial de Leilão e realização de vistoria técnica que comprove a adoção de providências pela **CONTRATADA** visando o cumprimento das obrigações contratuais, após decorrido o prazo de até 15 (quinze) dias após o início do serviço;
- b) definitivamente, na forma do artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE**

A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

acompanhamento da execução por órgão da Administração, nos termos do art. 70 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

**Parágrafo primeiro** - A **CONTRATADA** é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo o **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição para a realização de leilões pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo** - A **CONTRATADA** será obrigada a apresentar, a cada três meses, prova de que:

- a) está pagando os salários, ou a repartição das cotas, em se tratando de cooperativa, até o quinto dia útil de cada mês seguinte ao vencimento ou na forma estabelecida no Estatuto, no último caso;
- b) anotou as Carteiras de Trabalho e Previdência Social de seus empregados;
- c) encontra-se em dia com os recolhimentos dos tributos, contribuições e encargos.

**Parágrafo terceiro** - A ausência da apresentação dos documentos mencionados no parágrafo anterior desta cláusula ensejará a suspensão dos procedimentos relativos à realização de leilão, que só poderá ocorrer mediante a regularização da falta.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS VALORES RELACIONADOS AO OBJETO DO CONTRATO**

Para a prestação dos serviços que constituem o objeto do presente contrato, somente serão aceitos os valores abaixo, conforme proposta da **CONTRATADA**:

| Categoria de veículos | Tipo de serviço | Valor unitário (R\$) |
|-----------------------|-----------------|----------------------|
| Leves                 | Reboque         |                      |
|                       | Diária          |                      |
| Médios                | Reboque         |                      |
|                       | Diária          |                      |
| Pesados               | Reboque         |                      |
|                       | Diária          |                      |



**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO  
Rio de Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Parágrafo primeiro – A CONTRATADA** cobrará os valores máximos acima fixados, direta e integralmente do usuário, que poderá recolher a importância na rede bancária através de guias com a discriminação dos valores cobrados, sem ônus para o **DETRAN-RJ**.

**Parágrafo segundo –** Decorrido o prazo de 12 (doze) meses da data de apresentação da proposta de valores na forma do caput desta cláusula, poderá a CONTRATADA fazer jus ao reajuste do valor contratual pelo IPCA, que deverá retratar a variação efetiva do custo ou dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, X, da Lei Federal nº 8.666/93 e os arts. 2º e 3º da Lei Federal nº 10.192/2001.

#### **CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

A **CONTRATADA** apresentará prestação de contas relativa à venda de veículos em hasta pública, na forma prescrita em Portaria expedida pelo **DETRAN-RJ**, no prazo de 15 (quinze) dias, contado a partir da data de realização do leilão.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei Federal nº. 8.666/1993, mediante termo aditivo.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do **CONTRATANTE**, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/1993, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a indenizações de qualquer espécie.

**Parágrafo primeiro -** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à **CONTRATADA** o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO  
Rio de Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Parágrafo segundo** - A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Diário Oficial.

**Parágrafo terceiro** - Na hipótese de rescisão do contrato, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos eventualmente apurados.

**Parágrafo quarto** - Na ocorrência de término normal de contrato ou de interrupção do contrato por iniciativa do **DETRAN-RJ**, a **CONTRATADA** deverá efetuar retirada dos veículos dos depósitos, arcando com todos os ônus referentes a remoção e estadias dos mesmos, até sua retirada, que não deverá exceder a 60 (sessenta) dias do fim do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES**

A inexecução dos serviços, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a **CONTRATADA**, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração. Nas reincidências específicas, a multa corresponderá ao dobro do valor da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), conforme preceitua o artigo 87 do Decreto Estadual nº. 3.149/1980;
- c)** Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro, por prazo não superior a 2 (dois) anos;



#### **MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO  
Rio de Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**d)** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo primeiro** - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo segundo** - A sanção prevista na alínea b desta Cláusula poderá ser aplicada cumulativamente a outra.

**Parágrafo terceiro** - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

**Parágrafo quarto** - A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo seu pagamento pela **CONTRATADA** das perdas e danos eventualmente apuradas.

**Parágrafo quinto** - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor da nota de empenho ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pelo **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

**Parágrafo sexto** - A aplicação da sanção prevista na alínea d é de competência exclusiva do Exmo. Sr. Governador do Estado, devendo a Presidência do **DETRAN-RJ**, prolator da decisão inicial, remeter-lhe o respectivo processo no prazo de 10 dias, para a obtenção de sua ratificação.

**Parágrafo sétimo** - O prazo da suspensão ou da declaração de inidoneidade será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado a regra da proporcionalidade.

**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



**Parágrafo oitavo** - Será remetida à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG – cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela **CONTRATADA**, a fim de que seja averbada a penalização no Registro Cadastral.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO**

O **DETRAN-RJ** poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato, na forma da lei; a rescisão, por inadimplemento das obrigações da **CONTRATADA**, poderá ser declarada unilateralmente após garantido o devido processo legal, mediante decisão motivada.

**Parágrafo primeiro** - A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial do Estado.

**Parágrafo segundo** - Na hipótese de rescisão administrativa, além das demais sanções cabíveis, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo, ainda, da retenção de créditos, da reposição de importâncias indevidamente recebidas e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança far-se-á judicialmente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECURSO AO JUDICIÁRIO**

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à **CONTRATADA**, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, quando superiores à garantia prestada ou aos créditos que a **CONTRATADA** tenha em face do **DETRAN-RJ**, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

**Parágrafo único** - Caso o **DETRAN-RJ** tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a **CONTRATADA** ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do



GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo, em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento do **DETRAN-RJ** e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

**Parágrafo primeiro** - O cessionário ficará sub-rogado em todos os direitos e obrigações do cedente e deverá atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXCEÇÃO DE IMPEDIMENTO**

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da **CONTRATADA**, a impossibilidade, perante o **DETRAN-RJ**, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

**Parágrafo primeiro** - A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei Federal nº. 8.666/1993, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada sua suspensão por decisão unilateral da **CONTRATADA**.

**Parágrafo segundo** – É vedada a suspensão do contrato a que se refere o art. 78, XV da Lei Federal nº. 8.666/1993, pela **CONTRATADA**, sem prévia autorização judicial.

**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO  
Rio de Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos pelo gestor do presente contrato e pela Comissão Especial de Leilão, em conjunto, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E CONTROLE DO CONTRATO

Após a assinatura do contrato, deverá o seu extrato ser publicado, no prazo de 20 (vinte) dias, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os encargos por conta da **CONTRATADA**, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato até o quinto dia útil seguinte ao da sua assinatura

**Parágrafo único** - O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, número do empenho, fundamento legal do ato e nº. do processo administrativo.

#### CLÁUSULA NONA - DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o Foro da Cidade do Rio de Janeiro, comarca da Capital, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 6 (seis) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença de testemunhas abaixo firmadas.

 DETRAN

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

---

**SEBASTIÃO FARIA DE SOUZA**  
Presidente do DETRAN-RJ

---

**CONTRATADA**

---

**GESTOR**

**TESTEMUNHAS:**

---

---

 **DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### ANEXO 4

#### LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxx/08

#### SOLICITAÇÃO DE CÓPIA DAS PARTES I, II e III DO ANEXO 5 – PROJETO BÁSICO

\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de  
Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, vem por meio  
desta solicitar as cópias das PARTES I, II e III do ANEXO 5 – PROJETO BÁSICO,  
PARTE INTEGRANTE DESTE EDITAL.

\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(nome / assinatura do representante legal)  
(Nome da Empresa)

**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## ANEXO 5 – PROJETO BÁSICO

### PROJETO BÁSICO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE VEÍCULOS, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE DEPÓSITO NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

#### 1 – INTRODUÇÃO

Este Projeto Básico tem por finalidade definir a operacionalidade, deveres e responsabilidades da empresa a ser contratada pelo DETRAN para a execução da remoção de veículos dos logradouros públicos, bem como a sua guarda em depósitos específicos até a recuperação por parte de seus proprietários ou a alienação por venda em leilão nos termos do art. 328 do CTB.

A operação de reboque de veículos será realizada pela CONTRATADA, por determinação de Servidores Públicos devidamente credenciados para esse serviço e presentes a operação, sempre consequência de infração à legislação vigente. São os Agentes Operadores de Trânsito: a Polícia Militar do Estado do Rio de Janeiro, os Agentes de Trânsito do Município e a Polícia Rodoviária Federal.

Estas ações ocorrerão em todo o Estado do Rio de Janeiro e para tanto, torna-se necessário a implantação de depósitos estrategicamente localizados no Estado, de tal forma a otimizar tanto as operações de remoção, quanto à recuperação dos veículos por seus proprietários.

#### 2 – LEGISLAÇÃO

Aplica-se a seguinte legislação pertinente ao serviço objeto deste Projeto Básico:

- Código de Trânsito Brasileiro, instituído pela Lei nº. 9.503 de 23 de setembro de 1997,
- Resolução CONTRAN n.º 178/05;
- Portaria PRES/DETRAN n.º 3.502/05.

#### 3 – OBJETO

Prestação de serviços de remoção de veículos através de auto-socorro (caminhões reboques), implementação, operação e gerenciamento de sistema de depósito centralizado, disponibilizando as respectivas áreas, com sistematização do processo de remoção dos veículos apreendidos, implementação e gerenciamento de sistema de banco de dados para a identificação dos veículos, disponibilizando central de atendimento aos usuários proprietários dos veículos, cobrança pela rebocada dos veículos, bem como a organização e execução do leilão público dos veículos apreendidos e não recuperados por seus proprietários, conforme disposição legal.

**DETRAN**

#### MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO  
Rio de Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Deverá ainda, ser disponibilizado, pela CONTRADA, escritório com área mínima de 200m<sup>2</sup> localizado próximo a sede do DETRAN/RJ, para atendimento ao público e administração das atividades, que ofereça oportunidade para comunicação publicação ágil entre os depósitos, controlada por sistema informatizado central.

#### 4 – ÁREAS DE ATUAÇÃO

As áreas de atuação da fiscalização e conseqüentes possíveis reboques serão estabelecidos de acordo com as Áreas de Fiscalização, as Regiões de Governo, e os Batalhões de Polícia Militar – BPM, conforme descrição física em Parte I deste Projeto Básico. O quadro a seguir refere-se à correspondência entre estas áreas e a localização do depósito.

| ÁREAS DE FISCALIZAÇÃO   | SUB-ÁREAS DE FISCALIZAÇÃO  | DEPÓSITOS |
|---|--|-----------|
| AF – I<br>Região Metropolitana<br>(Dividida em 3 sub-áreas de fiscalização) | <b>SAF I: Rio de Janeiro</b><br><br>Zona Sul,<br>Centro,<br>Zona Norte;<br>Zona Oeste (Barra, Jacarepaguá, Campo Grande, Bangu, Santa Cruz, Guaratiba)                       | 2         |
|   | <b>SAF II :</b><br><br>São Gonçalo, Niterói, Itaboraí, Tanguá, Maricá, Guapimirim e Magé.  | 1         |
|   | <b>SAF III:</b><br><br>Duque de Caxias, Nova Iguaçu, Nilópolis, São João de Meriti, Mesquita, Belford Roxo, Queimados, Seropédica, Japeri, Paracambi, Itaguaí e Mangaratiba. | 2         |
| TOTAL   | -----  | 5         |

Ao início das atividades deverão ser integralmente atendidas as Sub-áreas de Fiscalização I, II e III da Área de Fiscalização I;



MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



Compreende-se como “atendimento” as condições de disponibilização dos equipamentos de reboque e áreas de depósitos de veículos, compreendendo apreensão, guarda e encaminhamento a leilão de veículos apreendidos.

O número de depósitos especificados no quadro anterior é o mínimo exigido, podendo ser aumentado pela CONTRATADA ou conforme a demanda por solicitação do DETRAN.

## 5 – PRAZO

**5.1** - O prazo para prestação de serviços é de **36 (trinta e seis) meses**, a contar do recebimento da ordem de inicio dos serviços de operação, podendo ser prorrogado até o limite previsto em lei e a critério exclusivo da administração.

**5.1 - Prazo de implantação:** 60 (sessenta) dias a contar da assinatura do Contrato.

## 6 – DEPÓSITO

A área total do depósito deverá ser calculada utilizando-se o índice mínimo de 20 m<sup>2</sup> por veículo. Os depósitos localizados na **AF I** deverão possuir capacidade para **mínima para 6.000 (oito mil) veículos**.

Os depósitos receberão os veículos removidos no âmbito de suas Áreas de Fiscalização em função das demandas decorrentes de operações rotineiras de remoção e de solicitações de servidores públicos autorizados.

A CONTRATADA deverá, no início do contrato, possuir depósitos para absorver os veículos remanescentes apreendidos durante a execução do contrato anterior.

A Área disponibilizada deverá ser adequada, atendendo ao programa e às especificações para um “Depósito Tipo” constantes da PARTE II deste Projeto Básico. A área ofertada, para atender aos objetivos operacionais deste Projeto Básico, deverá ter as seguintes características básicas:

- Área mínima de **20 m<sup>2</sup> por veículo**;
- Capacidade mínima para **6.000 veículos (AF I)**, incluindo os pátios e corredores de acesso dos veículos;
- Terreno plano;
- Área com iluminação e portaria com controle de pessoas e patrimônio;
- Localizada em vias arteriais ou coletoras, de fácil acesso, inclusive por meio de transporte público;
- Infra-estrutura urbana próxima;
- Guaritas de segurança;
- Situada em área eqüidistante na região a ser fiscalizada.



GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A critério do DETRAN poderá ser aceita área com edificações existentes de um ou mais pavimentos, desde que esta condição não prejudique as características operacionais de um depósito. Poderão ser aceitos equipamentos do tipo "easy parking" ou similar.

As áreas ofertadas pelos licitantes serão objeto de avaliação por Comissão Técnica, designada através de Portaria, composta por funcionários do DETRAN.

As unidades serão dotadas de sistema de segurança e vigilância e deverão estar localizadas nas Sub-áreas/Área de Fiscalização conforme descrição em "91 – AUTOSOCORRO" e "4 – ÁREAS DE ATUAÇÃO".

Todas as adaptações necessárias à perfeita adequação do imóvel para seu funcionamento como Depósito, inclusive as aprovações junto aos órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos, além das licenças necessárias ao seu funcionamento, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

## 7 – ATENDIMENTO AO USUÁRIO:

Na Região Metropolitana o atendimento ao usuário será realizado na sede do DETRAN, com as seguintes características:

- Área física, para atendimento do público, com área mínima de 200m<sup>2</sup>;
- Disponibilidade de espaço para atendentes (mínimo três) e recepcionista, de forma a possibilitar atendimento em no máximo, 20 (vinte) minutos a cada interessado;
- Ações administrativas para liberação de veículos, não ocorrendo transação comercial com manuseio de numerário local;
- Interligação com os depósitos, com total controle de entrada e saída de veículos;
- Situada em área de fácil acesso e comodidade para o público interessado.

## 8 – MÉTODO OPERACIONAL

### 8.1 – OPERAÇÃO DE ENTRADA

O depósito funcionará, para entrada de veículos removidos, 24 horas por dia, 07 dias por semana, inclusive em feriados.

Ao ingressar no Depósito, imediatamente após a entrada do veículo, o portão será fechado, o reboqueiro posicionará o veículo removido em uma área de Recepção, de modo a permitir que o mesmo seja desembarcado e posicionado em área que possibilitará a sua busca e recuperação para 'posterior destino' – entrega ao proprietário ou encaminhamento para leilão.

**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



Anteriormente à sua acomodação, deverá ser vistoriado pela equipe de recepção do depósito para conferencia dos dados contidos na Guia de Recolhimento de Veiculo (GRV) 'respectiva', gerando um documento complementar de controle da guarda, intitulado Guia de Guarda do Veículo (GGV).

Após os procedimentos descritos acima, o veiculo será conduzido para o pátio do depósito, em vaga previamente definida.

A CONTRATADA é responsável por qualquer dano ou avaria no veículo cuja preexistência não venha a ser comprovada.

Concluindo o formulário (GRV), os dados relativos ao veiculo vistoriado serão transferidos através de digitação, para Sistema de Controle de Depósito, e a localização física (setor e número da vaga) do veiculo no pátio do Depósito.

O sistema de controle do depósito, contendo os dados referentes aos veículos, proprietários e localização física de estacionamento, será desenvolvido e controlado por uma Central de Operações, sob a responsabilidade da contratada, interligada aos depósitos e ao DETRAN com equipamento de telefonia e de processo eletrônico.

## 8.2 – OPERAÇÃO DE SAÍDA

Tendo ingressado no depósito, o veiculo somente será liberado após o pagamento das despesas com remoção e estadia correspondente ao tempo de permanência no depósito, bem como da apresentação da documentação devida, de acordo com Portaria orientadora do Presidente do DETRAN para os veículos apreendidos, sendo toda liberação registrada e autenticada no Sistema de Controle de Depósitos pelo responsável da Contratante do Depósito, e ainda, acompanhado de Guia de Liberação impressa, assinada e de responsabilidade do DETRAN.

A CONTRATADA deverá disponibilizar sistema de pagamento eletrônico na internet.

A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo o pagamento no banco utilizado pelo DETRAN, atualmente, o banco Itaú.

Mediante apresentação da Guia de Liberação, e/ou confirmação de sua autenticidade no Sistema de Controle de Depósito, disponibilizadas em processo eletrônico pelo DETRAN, a CONTRATADA conduzirá o veiculo de volta à Área de Recepção, onde nova vistoria será realizada, desta vez na presença do proprietário, nos mesmos moldes da vistoria de entrada, incluindo novas fotografias digitais, para liberação final do veículo.

O ato da entrega do veiculo deverá ser documentado em recibo próprio, que será assinado pelo proprietário ou procurador do mesmo, que na ocasião poderá registrar qualquer dano verificado no veículo quando da vistoria de saída.



GOVERNO DO  
Rio de Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Imediatamente após a efetiva saída do veículo, a baixa deverá ser devidamente informada no sistema de controle de Depósito.

Toda e qualquer avaria ocorrida nos veículos sob guarda da CONTRATADA será de total responsabilidade da mesma, não cabendo ao DETRAN qualquer ônus.

Após liberação do veículo, a Contratada deverá arquivar, de forma segura, organizada e facilmente identificável, todas as fotos digitais referentes aos veículos removidos aos depósitos, disponibilizadas on-line ao DETRAN.

A saída de qualquer veículo dos Depósitos, sem a correspondente liberação do DETRAN, comprovada mediante consulta ao Sistema ou apresentação da Guia de Liberação impressa, assinada pela autoridade competente, será considerada falta gravíssima, passível de penalidades estabelecidas no Edital e no Contrato. Além desse documento, para controle da Contratada, deverá ser apresentada GUIA DE QUITAÇÃO DE REBOQUE/DIÁRIA, com característica de fidelidade.

Cabe à CONTRATADA manter especial vigilância nos acessos do depósito, evitando que veículos sejam retirados sem as devidas autorizações.

O horário para retirada de veículos do Depósito será nos dias úteis das 10:00h às 17:00h. No entanto, este horário poderá ser modificado, em caráter excepcional, a critério do DETRAN.

### 8.3 – EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS À ENTRADA E LIBERAÇÃO DE VEICULOS

A - Será de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento, instalação e manutenção de rede informatizada, para controle e segurança das operações realizadas, veículos transladados, em depósito, liberados ou levados a leilão, monitorados por uma Central de Operações e com terminais de controle instalados em cada um dos depósitos.

Esta rede deverá ser interligada com reservas de segurança e proteção de dados, conforme a necessidade e contar com acesso ao sistema de informações para a Corregedoria e Diretoria de Registro de Veículos do DETRAN.

B - Os dados contidos nos bancos de dados sofrerão acompanhamento por sistema de segurança próprio, somente sendo disponibilizados aos proprietários dos respectivos veículos nos aspectos informativos que não prejudiquem o sigilo operacional, com projeto a ser apresentado pela CONTRATADA.

C - O diagrama da rede a ser instalada deverá seguir o modelo abaixo:

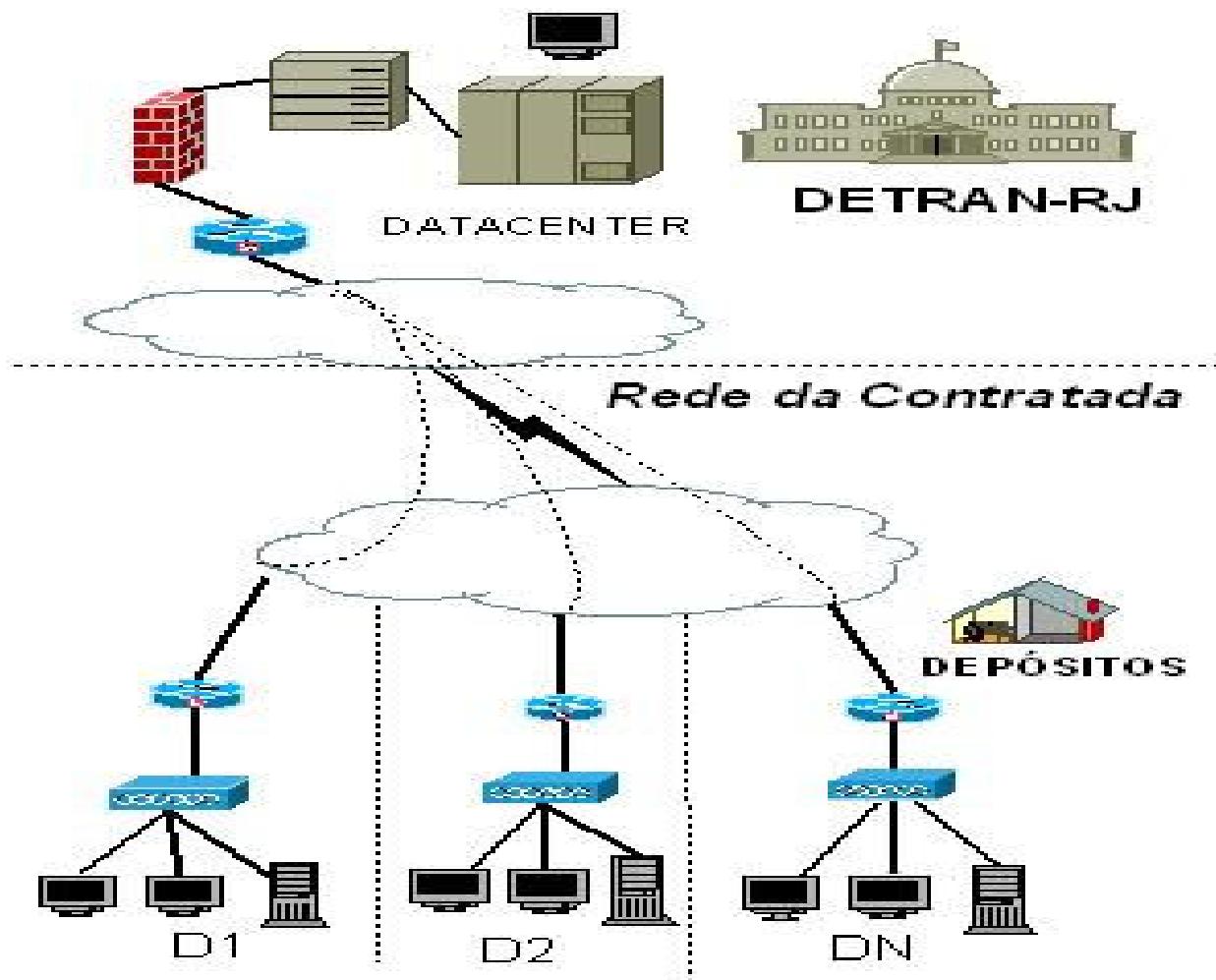


#### MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



Topologia de Rede da Contratada



**8.3.1 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE SERVIÇOS**

- CONTRATADA deverá fornecer solução completa e integrada de conectividade para permitir a integração da Rede de computadores com a Rede do DETRAN-RJ;



GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

- A CONTRATADA deverá custear os serviços de comunicação de dados para interligar as redes locais dos depósitos com a rede do DETRAN-RJ;
- A CONTRATADA deverá implantar uma rede 10/100 Base T/TX estruturada nos depósitos, em conformidade com as normas de instalação e segurança da ABNT e ISO;
- A CONTRATADA deverá levantar todas as informações existentes junto à equipe técnica do DETRAN, a fim de obter subsídio para elaborar projeto de implantação da nova solução, entre elas as regras e os objetos do firewall e estrutura de rede;
- Todos os serviços deverão ser executados com equipamentos, softwares e equipes técnicas e operacionais a serem fornecidas pela CONTRATADA, compatíveis com o alto nível de qualidade exigido e esperado pela Contratante;
- Toda a infra-estrutura necessária à execução do projeto deverá ser dimensionada e fornecida adequadamente, de forma a cumprir integralmente os procedimentos ora especificados e assegurar a completeza do projeto e os prazos;
- A CONTRATADA deverá cumprir a política de segurança do DETRAN-RJ com o objetivo de garantir a disponibilidade, confiabilidade e a confidencialidade das informações do DETRAN-RJ;
- A CONTRATADA deverá ter contrato de licenciamento com o(s) fabricante(s) de todos os produtos (softwares) da solução que permitam, a critério da área técnica do DETRAN-RJ, realizar atualizações ou instalações de novas versões;
- A CONTRATADA deverá fornecer ao DETRAN-RJ, fotocópia do contrato de licenciamento dos softwares/produtos com o(s) fabricante(s), que devem estar em conformidade com a legislação vigente;
- A CONTRATADA em conjunto com o representante legal deverão, anualmente, revisar as configurações da solução, com o intuito de manter a compatibilidade e a evolução tecnológica, além da qualidade dos serviços prestados à população do Estado.
- A CONTRATADA, ao término do contrato e autorização do representante legal do órgão, deverá tomar as medidas cabíveis de formatar todos os computadores, com software específico, antes de providenciar a retirada dos equipamentos, garantindo que nenhuma informação possa ser utilizada indevidamente;
- A CONTRATADA deverá desenvolver um portal web adotando o padrão do DETRAN-RJ para disponibilizar, no mínimo, a localização do veículo, normas/procedimentos necessários para liberação do veículo/retirada, sistema de pagamento eletrônico padrão e-commerce" que permita o contribuinte realizar o pagamento no banco oficial do Estado e outros;
- A CONTRATADA deverá implementar um controle de acesso eletrônico nos depósitos a fim de controlar a entrada e saída de veículos. Este sistema deverá gravar as imagens dos veículos, principalmente, a placa traseira e as condições do veículo. Deverá registrar, também, data, hora, local, características do veículo, identificação do agente autuador, local da infração e reboque etc. O sistema

**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO  
Rio de Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

deverá ter um interface web e deverá ser disponibilizado *online/real time* para o representante legal do DETRAN-RJ para consultas e acompanhamento de toda a movimentação, por depósito e global. Além disso, prover relatórios estatísticos.

- Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA com o fornecimento de todo o material necessário.
- Detalhes complementares deverão ser levantados durante a vistoria técnica da proponente. No caso de necessidade de substituição, atualização, regularização de quaisquer componentes ou especificação, o mesmo deverá ser informado oficialmente para análise e se procedente homologação.

#### 8.4 - VEÍCULOS NÃO RETIRADOS

Os veículos apreendidos não reclamados pelos seus proprietários no prazo de 90 (noventa) dias corridos do dia da remoção serão leiloados pela CONTRATADA, de acordo com o artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro.

Caberá à CONTRATADA desenvolver todo o processo legal de encaminhamento dos veículos a leilão, devendo também disponibilizar espaços físicos específicos para apresentação ao público interessado e de arrematante dos veículos. O processo de pré-leilão será submetido ao DETRAN para exame.

A contratada deverá submeter à aprovação do DETRAN a indicação de leiloeiro público. No entanto, o leiloeiro aprovado pelo DETRAN poderá ser substituído a qualquer tempo a critério do DETRAN.

A CONTRATADA deverá prestar conta dos leilões ao DETRAN em prazo a ser fixado em Portaria. A prestação de Contas será consolidada por leilão e também será individualizada por veículo, e seguirá modelo determinado pelo DETRAN.

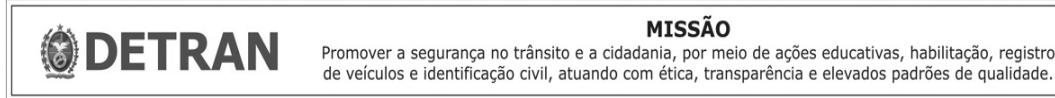
A CONTRATADA deverá realizar a recompra dos veículos leiloados, que forem objeto de ações judiciais, com inclusão de restrições judiciais ou administrativas, bem como de qualquer outra situação que venha impossibilitar a regularização dos veículos leiloados em nome do arrematante.

Os veículos com restrições judiciais ou administrativas ou com algum impedimento de ir a leilão são considerados IMPEDIDOS. A CONTRATADA deverá providenciar espaço para abrigar os veículos impedidos, inclusive os 2.000 veículos que já se encontram atualmente em depósito.

O custo de transporte dos veículos remanescentes em depósito é responsabilidade da nova CONTRATADA.

#### 9 - VEÍCULOS

##### 9.1 - AUTO-SOCORROS





GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Para atendimento de serviços de reboque, deverão ser disponibilizados veículos especializados, tipo guincho, conforme descrição, nos seguintes quantitativos mínimos:

A divisão de veículos de auto-socorro deverá ser distribuída pelas áreas de fiscalização, com a seguinte configuração mínima:

#### ÁREA DE FISCALIZAÇÃO I

**02 veículos pesados,  
08 veículos médios ;  
02 veículos leves.**

##### 9.1.1 - ESPECIFICAÇÕES BÁSICAS

Os veículos deverão ter no máximo 05 (cinco) anos incompletos de fabricação, caracterizados com as seguintes especificações mínimas a seguir:

| Classificação | Capacidade de Elevação | Capacidade de Araste | Potência do Motor (CV)** |
|---------------|------------------------|----------------------|--------------------------|
| LEVE          | 1,6 toneladas          | 6                    | 90                       |
| MÉDIO         | 1,6 toneladas          | 8                    | 110                      |
| PESADO        | 8 toneladas            | 30                   | 180                      |

\*\* Cavalo vapor

- Deverá ser operado manualmente através de alavancas ou dispositivos eletrônicos localizados na parte traseira com tempo máximo de içamento, quando carregado, de 20 segundos;
- Ser dotado de “Global Position System” ou equipamento similar que permita à Contratada, através do seu Centro de Operações acompanharem a movimentação de todos os auto-socorros, em todo o Município, sem falhas ou interrupções.
- Poderá ser movido a diesel, gasolina ou gás natural;
- Ser dotado de sinalização visual giratório do tipo “giroflex” marca RONTAN, modelo RTTSE, ou similar;
- Rádio receptor/transmissor, que permita a comunicação permanente e total, sem falhas ou interrupções em todo o município do Rio de Janeiro, ligando-se à Central de Operações da CONTRATADA.

##### 9.1.2 - TIPO E ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

O equipamento auto guincho-socorro (reboque), com o qual o veículo tipo auto-socorro for equipado, deverá ter o Comprovante de Segurança Veicular INMETRO. Estes



##### MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

equipamentos deverão estar de acordo com os modelos abaixo, sendo que a sua operacionalidade dependerá exclusivamente da empresa CONTRATADA:

**9.1.2.1.** Lança hidráulica com dispositivos tipo asa delta

**9.1.2.2** Torre (cavalete)

**9.1.2.3** Prancha (rampa)

**9.1.2.4** Plataforma inclinada (tampa embutida e deslizante)

**9.1.3 VEÍCULO DE REBOQUE LEVE**

**9.1.3.1** Capacidade de elevação.....1.600 kg

**9.1.3.2** Comprimento da lança.....0,900 a 1950 mm

**9.1.4 VEÍCULO DE REBOQUE MÉDIO**

**9.1.4.1** Capacidade de elevação da lança.....1.600 kg

**9.1.4.2** Comprimento da lança..... 0,900 a 1950 mm

**9.1.4.2** Capacidade de arraste..... 8.000 Kg

**9.1.5 VEÍCULO DE REBOQUE PESADO**

**9.1.5.1** Capacidade de elevação da lança.....8.000 kg

**9.1.5.2** Comprimento da lança..... 0,900 a 1950 mm

**9.1.5.3** Capacidade de arraste c/ cabos simples..... 8.000 kg

**9.1.5.4** Capacidade de arraste com uso de moitão.....20.000 kg

**9.1.6 PRANCHA (RAMPA)**

**9.1.6.1** Capacidade de carga da plataforma.....3.500 kg

**9.1.6.2** Capacidade de elevação da lança.....1.650 kg

**9.1.6.3** Capacidade de arraste c/ cabos simples.....8.000 kg

**9.1.7 PLATAFORMA INCLINÁVEL** (Rampa embutida e deslizante)

**9.1.7.1** Capacidade de Carga da plataforma.....3.500 kg

**9.1.7.2** Capacidade de elevação da lança.....1.000 kg

**9.1.7.3** Capacidade de arraste com cabos simples.....3.500 kg

## 9.2 - VISTORIA TÉCNICA

Os veículos tipo auto-socorro e seus implementos terão todas as suas características aferidas e testadas, antes de serem incorporados ao efetivo serviço, através da Vistoria Técnica e nas dependências do DETRAN, onde será emitido o LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA DE VEÍCULOS DE AUTO-SOCORRO pelo DETRAN.

## 9.3 - CONDIÇÕES OPERACIONAIS

Os veículos auto-socorro colocados pela empresa CONTRATADA à disposição do DETRAN deverão atender as seguintes condições operacionais:



**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



- Os Agentes/Autoridades de Trânsito que participarem das operações serão de inteira responsabilidade da CONTRATANTE;
- Os veículos deverão ser apresentados diariamente ao DETRAN nos locais e horários previamente indicados ou solicitados eventualmente através da Central de Operações da CONTRATADA;
- Serem substituídos, a critério da fiscalização do DETRAN, os veículos que não apresentarem condições de segurança e conservação adequada à sua norma de utilização
- Em caso de enguiços ou acidentes, quando em serviço ou não, o veículo auto-socorro deverá ser substituído no prazo máximo de duas horas;
- Toda a despesa decorrente da operação de guarda, manutenção dos veículos auto-socorro, tais como: combustível, óleos, lubrificantes, desgaste devido ao uso ou acidentes, substituição de peças e pneus, consertos, etc..., serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- Todas as despesas referentes a seguro, multas, impostos, salários ou remuneração dos motoristas, encargos sociais, tributos federais, estaduais e municipais, etc..., serão de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA;
- A empresa CONTRATADA será responsável por quaisquer atos praticados por seus motoristas e pelo procedimento dos mesmos;
- A empresa CONTRATADA será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais, desde a colocação do guincho no veículo a ser removido do local da infração até a sua retirada do interior do Depósito de Veículos.

#### 9.4 - VEICULOS PARA FISCALIZAÇÃO

Deverá ser disponibilizado um veículo de passeio, modelo popular, com ar condicionado, caracterizado conforme descrito abaixo, para ser utilizado na fiscalização da Área de Fiscalização, bem como no acompanhamento eventual das “Operações Reboque” e leilões.

#### 9.5 - CARACTERIZAÇÃO

Os veículos deverão ser personalizados, caracterizando-os como “A SERVIÇO DO DETRAN”, através da utilização de adesivos obedecendo aos desenhos e especificações constantes da PARTE II deste Projeto Básico.

As logomarcas deverão ser oficiais em toda a extensão do veículo conforme lay-out constante da PARTE II.

O material deverá ser recortado em plotagem eletrônica de precisão e aplicado ao veículo, e apresentar a característica de ser removível a qualquer tempo sem causar dano sobre a superfície sobre a qual foi aplicado.



GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Os veículos deverão estar sempre limpos, em perfeito estado de conservação, sendo apresentados sempre com o tanque cheio na sede do DETRAN às 2ª feiras às 9:00h. Os veículos serão devolvidos na 6ª feira no horário determinado pela autoridade do DETRAN. Caso haja necessidade de fiscalização nos fins de semana, o veículo será requisitado.

No caso de qualquer avaria ou defeito que porventura, o veículo venha a apresentar, o mesmo deverá ser substituído no prazo máximo de duas horas.

A CONTRATADA manterá a caracterização dos veículos dentro dos padrões visuais do DETRAN.

Deverão obrigatoriamente: ser licenciados, ter seguro contra danos materiais e pessoais a terceiros com valor não inferior a R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), estar em perfeitas condições mecânicas e de segurança, e estar com sua documentação (IPVA, vistoria anual, etc...) totalmente regularizada.

Devido à caracterização exigida, ao fim da semana, os veículos deverão ser recolhidos em local definido pelo DETRAN, constituindo falta grave, passível de aplicação das penalidades contidas no Edital de Licitação e Contrato, a utilização dos veículos para outros fins.

#### 9.6 - MÉTODO OPERACIONAL

O gerenciamento e programação das Operações Reboque são exclusividade do DETRAN em estrita coordenação com a PM e GM e em conformidade com a legislação pertinente, coordenados pela Secretaria de Segurança Pública.

A remoção do veículo dar-se-á, observados os seguintes procedimentos, a serem executados pelo motorista/operador:

1. Registrar através de câmera fotográfica digital, de forma a comprovar qualquer avaria pré-existente no veículo e preencher a GRV;
2. Lacrar as partes móveis veículo, na presença do condutor ou servidor público responsável pela operação;
3. Posicionar o equipamento de remoção do auto-socorro;
4. Erguer o veículo infrator;
5. Afrouxar o mecanismo do freio de mão, para os casos de guinchamento;
6. Fixar o veículo ao equipamento de remoção;
7. Conduzir o veículo apreendido ao Depósito da Área de Fiscalização respectiva.

Durante os procedimentos descritos acima, será comunicado a Central de Operações , via radio, informando a placa, marca e cor do veículo, identificação do reboque, o local da infração e o depósito destino.

**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

É de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA quaisquer danos e avarias que ocorram nos veículos rebocados, do momento da remoção até sua colocação no devido local do Depósito.

## 10 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

### 10.1 - PESSOAL E UNIFORMES

A contratada proverá a área de abrangência de sua operação, com pessoal qualificado para administração do Depósito, recepção e orientação aos usuários, manipulação e guarda dos veículos sob responsabilidade, podendo subcontratar empresas especializadas em segurança e vigilância.

Todos os membros das equipes devem portar crachás de identificação, com foto, nome completo e nome da empresa. Todos usarão uniformes conforme modelos constantes da PARTE III, devendo ser repostos sempre que verificado seu mau estado. Deverão apresentar em condições adequadas de asseio, barba e cabelos aparados.

O motorista-operador deverá estar legalmente habilitado para condução de veículos auto-socorro, portando Carteira Nacional de Habilitação, categoria "E", de acordo com o Código Nacional de Trânsito, com experiência mínima de dois anos comprovada, com conhecimentos compatíveis com a função a ser exercida.

Os funcionários deverão ter vínculo empregatício com a CONTRATADA pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho.

## 11 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

A proposta vencedora será a empresa que apresentar o menor preço final na seguinte composição dos preços de reboque e estadia para veículos de porte leve, médio e pesado:

$$J = RL + (4 \times EL) + RM + (4 \times EM) + RP + (4 \times EP)$$

Sendo:

RL – Preço de reboque para veículos de porte leve;

EL – Preço da diária para estadia de veículo de porte leve;

RM - Preço de reboque para veículos de porte médio;

EM - Preço da diária para estadia de veículo de porte médio;

RP - Preço de reboque para veículos de porte pesado;

EP - Preço da diária para estadia de veículo de porte pesado.



### MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Veículo de porte leve: motocicleta, triciclo e quadriciclo;  
Veículo de porte médio: automóvel, camionete, camioneta, Van e utilitário;  
Veículo de porte pesado: caminhão, ônibus e microônibus.

Os proponentes deverão obedecer as seguintes relações para os preços de reboque e estadia para veículos:

**RP ≤ 2 x RM**

**RL ≤ RM/3**

**EP ≤ 2 x EM**

**EL ≤ EM/2**

#### 11.1 – CRITÉRIO DE DESEMPATE

Em caso de empate, o primeiro critério de desempate será obtido através do proponente que apresentar o menor valor para “D1”, considerando a seguinte fórmula para veículos de porte médio:

**D1= RM + 4 x EM**

O segundo critério de desempate será o proponente que apresentar o menor valor para “D2”, considerando a seguinte fórmula para veículos de porte leve:

**D2= RL + 4 x EL**

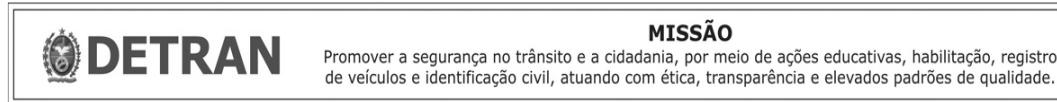
Se ainda persistir o empate o desempate será feito por sorteio.

#### 12 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

Serão de responsabilidade da CONTRATADA a elaboração dos projetos e a execução das instalações de todos os materiais e equipamentos previstos neste edital, incluindo aprovação junto aos Órgãos Municipais e Concessionárias e obtenção de Alvará de Funcionamento.

A CONTRATADA será a responsável pelo controle de entrada e saída de veículos, devendo seguir os procedimentos descritos nos subitens 5.1.1, 5.1.2. e 5.1.2.1.

A CONTRATADA, na condição de administradora do Depósito, assume a condição de fiel depositaria de todos os veículos que para o mesmo sejam removidos, durante o tempo que lá permanecerem.





GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Caso haja quaisquer anormalidades observadas pela CONTRATADA que impossibilitem a execução dos serviços, o DETRAN deverá ser comunicado imediatamente para que adote as providências necessárias.

A CONTRATADA deverá garantir que o Depósito esteja sempre em ótimas condições de limpeza e ordem.

A CONTRATADA deverá garantir o livre acesso ao sistema informatizado para controle e fiscalização do banco de dados dos veículos apreendidos e liberados ao Gestor do contrato.

Sempre que convocada a CONTRATADA deverá enviar representante para atender solicitações, reclamações ou outras observações que porventura possam acontecer.

A CONTRATADA deverá reparar quaisquer danos ou prejuízos causados às concessionárias de serviços públicos, bens públicos ou de terceiros, acidentes pessoais com funcionários de terceiros.

A fiscalização do contrato que será firmado entre licitante vencedora, e o DETRAN, serão do DETRAN, que só emitirá o MEMORANDO DE INÍCIO após a CONTRATADA comprovar o atendimento a todos os aspectos descritos no presente Projeto Básico, quando à aprovação, pela fiscalização do DETRAN dos auto-socorros apresentados.

A ausência de quaisquer dos equipamentos descritos neste Projeto Básico, bem como a inadequação da capacidade técnica da equipe ao solicitado implicará na aplicação imediata de penalidades, conforme descrito no Edital de Licitação e Contrato.

A CONTRATADA deverá apresentar um Plano de Manutenção Preventiva e Corretiva de todos os veículos/equipamentos em uso nas operações, para fins de acompanhamento da execução do referido pelo Gestor do Contrato do DETRAN.

Todos os serviços serão vistoriados por Equipe Técnica estabelecida pelo DETRAN ou Fiscais ou Técnicos previamente autorizados, acompanhados por técnicos da CONTRATADA, que irão avaliar e atestar sua execução, aprovando ou determinando que o mesmo seja refeito, no prazo estipulado e sem despesas para o DETRAN.

Os danos ou avarias de qualquer espécie, comprovadamente ocorridas nos veículos durante os serviços prestados pela CONTRATADA, deverão ser resarcidos pela mesma diretamente aos proprietários dos veículos, evitando quaisquer procedimentos administrativos e/ou judiciais.

Caso assim não ocorra, e venha o DETRAN, ser responsabilizado, a título de indenização, devido a danos materiais ocorridos com os veículos removidos, por decisão judicial ou administrativa, será cobrado da CONTRATADA, acrescido da multa acima prevista, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e no Contrato.

**DETRAN**

MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A CONTRATADA deverá atender prontamente à Fiscalização do DETRAN além de permitir o livre acesso do mesmo às dependências e aos documentos do depósito, oportunizando todas as informações solicitadas.

A CONTRATADA deverá arquivar, de forma organizada e referenciada, toda a documentação referente aos veículos removido (s) ao depósito, repassando-os ao DETRAN a qualquer momento quando solicitada, e ao final do Contrato.

A CONTRATADA deverá comunicar de imediato ao DETRAN fatos e informações relevantes, caracterizadores de desvio de conduta ou de indícios de irregularidades referentes às remoções; ao depósito e a guarda de veículos e demais serviços correlatos, sem prejuízo da comunicação à autoridade policial competente, nos casos de ilícitos penais.

A CONTRATADA deverá impedir que pessoas não autorizadas pelo DETRAN tenham acesso ao interior dos depósitos e ao sistema informatizado.

A CONTRATADA ao vincular ou contratar profissionais para exercerem atividades junto ao depósito, a guarda e remoção dos veículos deverá observar as disposições legais, sendo vedada a participação de servidores da Administração Pública, bem como de autoridades policiais, de trânsito e seus agentes.

Caso seja constatada a liberação de veículo sem a autorização do DETRAN, a contratada será responsabilizada por qualquer prejuízo decorrente deste ato, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital e no Contrato.'

Será considerada falta grave, sujeitando a CONTRATADA, às penalidades previstas no Edital e no Contrato, o extravio ou perda de documentos relativos aos veículos sob sua guarda.

É vedado à CONTRATADA, exercer junto ao Depósito, quaisquer atividades não previstas neste projeto Básico ou não expressamente autorizadas pelo DETRAN, bem como, receber dos infratores quaisquer pagamentos relativos a taxas determinadas pelo CTB.

Os veículos não reclamados ou não regularizados no prazo de 90 dias corridos contados da remoção serão levados a leilão público de acordo com o artigo 328 do CTB. Competirá à Contratada a prévia avaliação dos veículos e o levantamento dos débitos incidente e situação de disponibilidade (registro de gravames) junto à Comissão de Leilão do DETRAN.. O leiloeiro fará jus à comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da alienação, a ser pago pelo arrematante.

**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO  
Rio de Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### 13 – VOLUME DE VEÍCULOS:

#### a) Histórico de Apreensões:

##### QUANTITATIVO DE APREENSÕES -2007

|               | Jan  | Fev  | Mar  | Abr  | Mai  | Jun  | Jul  | Ago  | Set  | Out  | Nov  | Dez  | <b>TOTAL</b> |
|---------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|--------------|
| Retirados     | 1482 | 1189 | 1689 | 1393 | 1847 | 1609 | 1900 | 2241 | 1851 | 2195 | 2031 | 1394 | <b>20821</b> |
| Não Retirados | 355  | 183  | 363  | 276  | 477  | 478  | 178  | 139  | 390  | 423  | 248  | 104  | <b>3614</b>  |
| Total         | 1837 | 1372 | 2052 | 1669 | 2324 | 2087 | 2078 | 2380 | 2241 | 2618 | 2279 | 1498 | <b>24435</b> |

##### QUANTITATIVO DE APREENSÕES - 2006

|               | Jan  | Fev  | Mar  | Abr  | Mai  | Jun  | Jul  | Ago  | Set  | Out  | Nov  | Dez  | <b>TOTAL</b> |
|---------------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|------|--------------|
| Retirados     | 1424 | 1423 | 1564 | 1543 | 1822 | 2118 | 2331 | 2194 | 1619 | 1584 | 1530 | 1597 | <b>20749</b> |
| Não Retirados | 253  | 240  | 395  | 388  | 447  | 212  | 365  | 276  | 175  | 136  | 206  | 183  | <b>3276</b>  |
| Total         | 1677 | 1663 | 1959 | 1931 | 2269 | 2330 | 2696 | 2470 | 1794 | 1720 | 1736 | 1780 | <b>24025</b> |

#### b) % Veículos por tipo:

- Leves: 47%
- Médios: 50%
- Pesados: 3%

#### c) Média histórica do número de dias de permanência dos veículos retirados:

- Leves: 9,5
- Médio: 4,8
- Pesado: 2,5

## PARTES I, II e III

**Deverão ser retiradas Junto à Comissão de Pregão no endereço Av. Presidente Vargas, 817 / 4º andar, Centro, Rio de Janeiro, através apresentação da solicitação constante do Anexo – 4 deste edital.**



#### MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# PARTE I



## MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



# GOVERNO DO Rio de Janeiro

## **SECRETARIA DA CASA CIVIL**

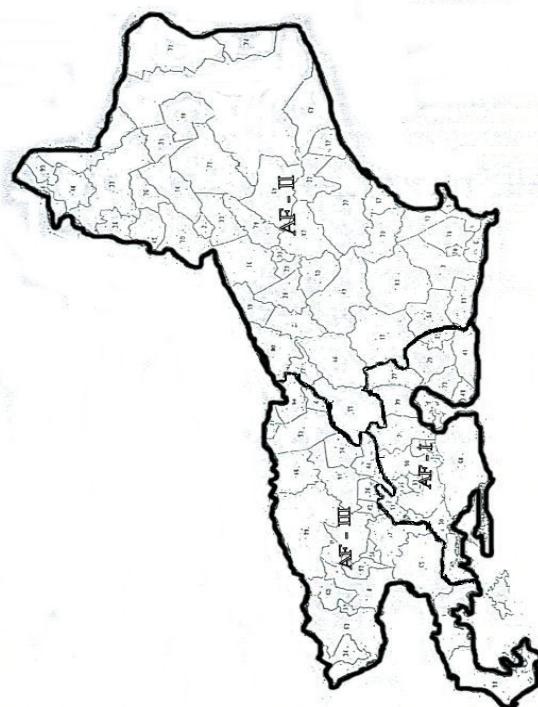
SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

# DETRAN

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# MAPA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Divisão por Áreas de Fiscalização



## MISSÃO

## MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# PARTE II



## MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



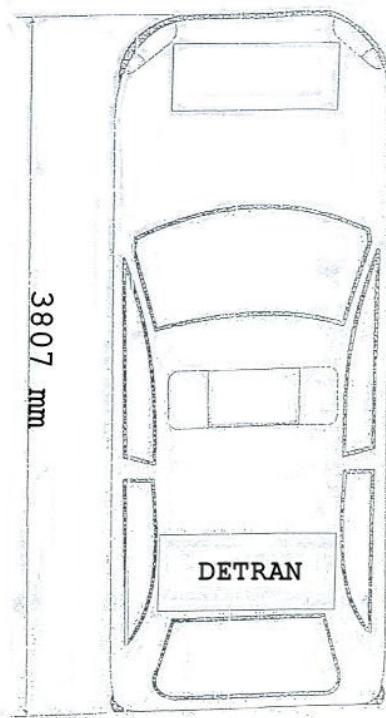
GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fis.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ESC. 1:20 em mm



**DETRAN**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.

**MISSÃO**



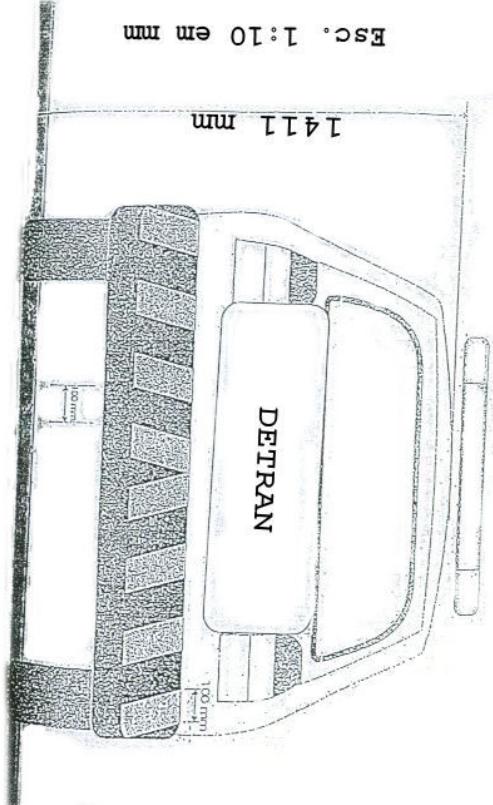
GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ESC. 1:10 em mm



 **DETRAN**

#### MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



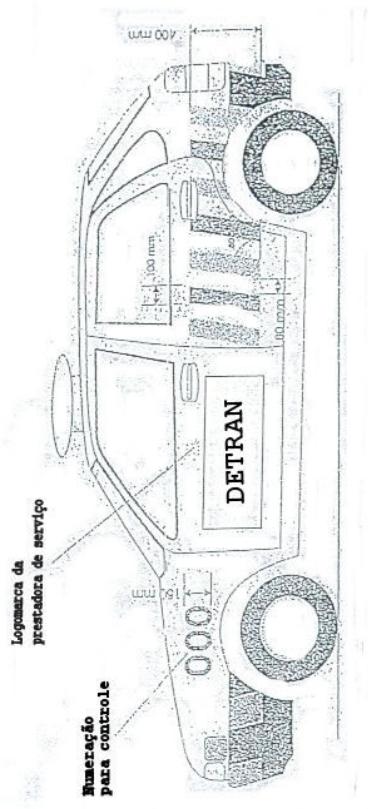
GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ESC. 1:20 em mm



 **DETRAN**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.

**MISSÃO**



GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



 **DETRAN**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.

**MISSÃO**



GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Caminhão Plataforma**

**Vista Frontal**



 **DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

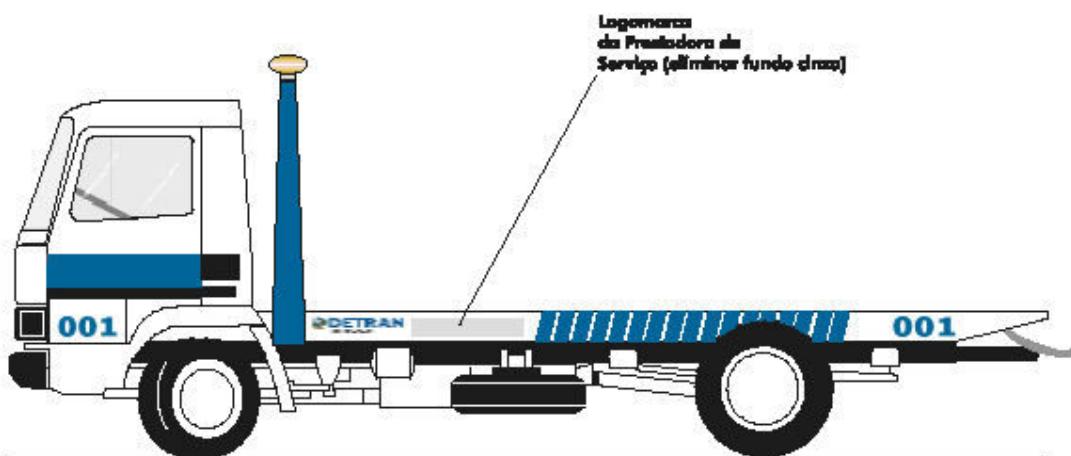
SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**Caminhão Plataforma**

**Vista Lateral**



**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

# PARTE III



## MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



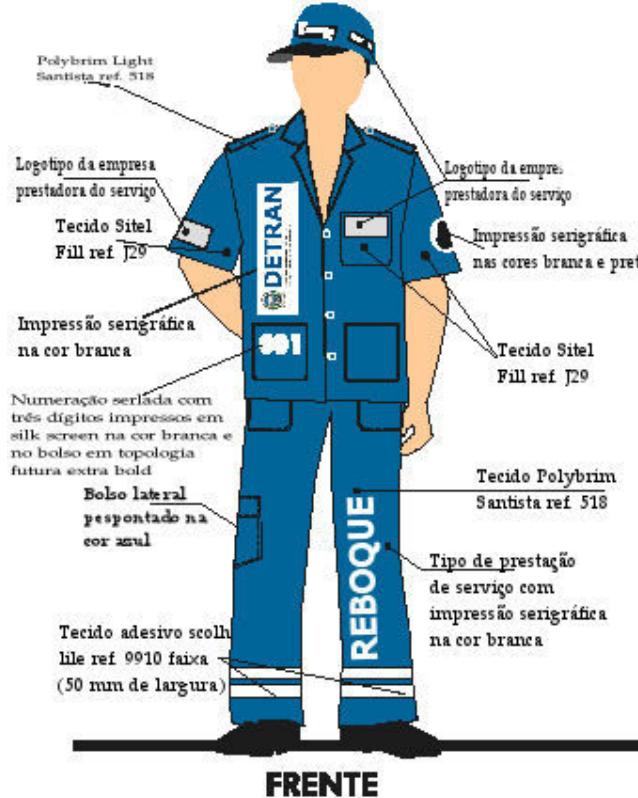
GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Uniforme Reboquistas



**DETRAN**

**MISSÃO**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



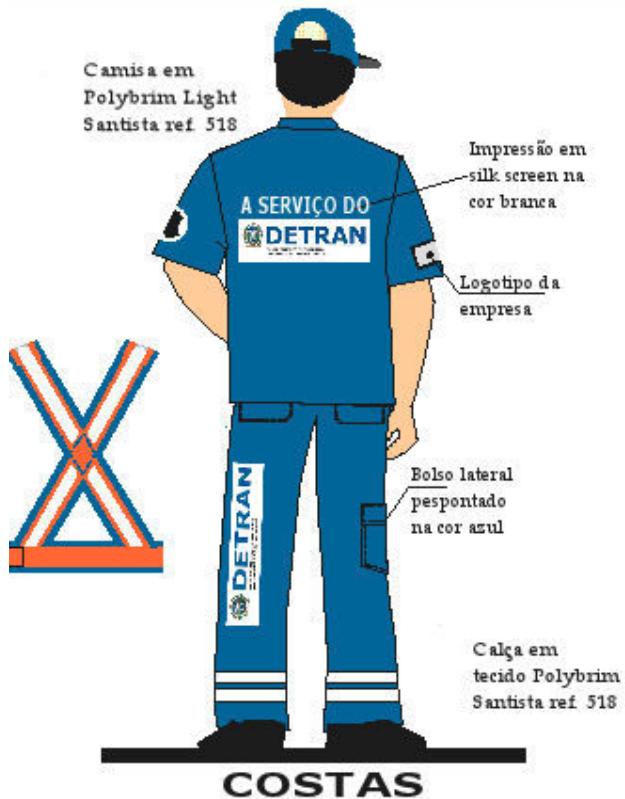
GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Uniforme Reboquistas



 **DETRAN**

### MISSÃO

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.



GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## Uniformes Reboquistas

Calça para Operador(Detalhe)



 **DETRAN**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.

**MISSÃO**



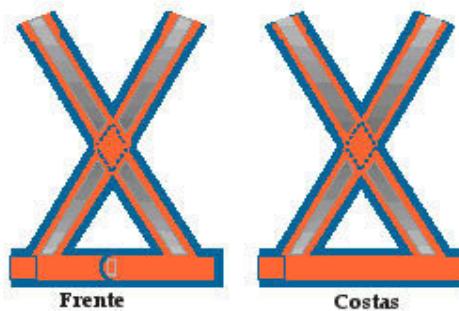
GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

### **Detalhamento Colete "Tirolês"**



 **DETRAN**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.

#### **MISSÃO**

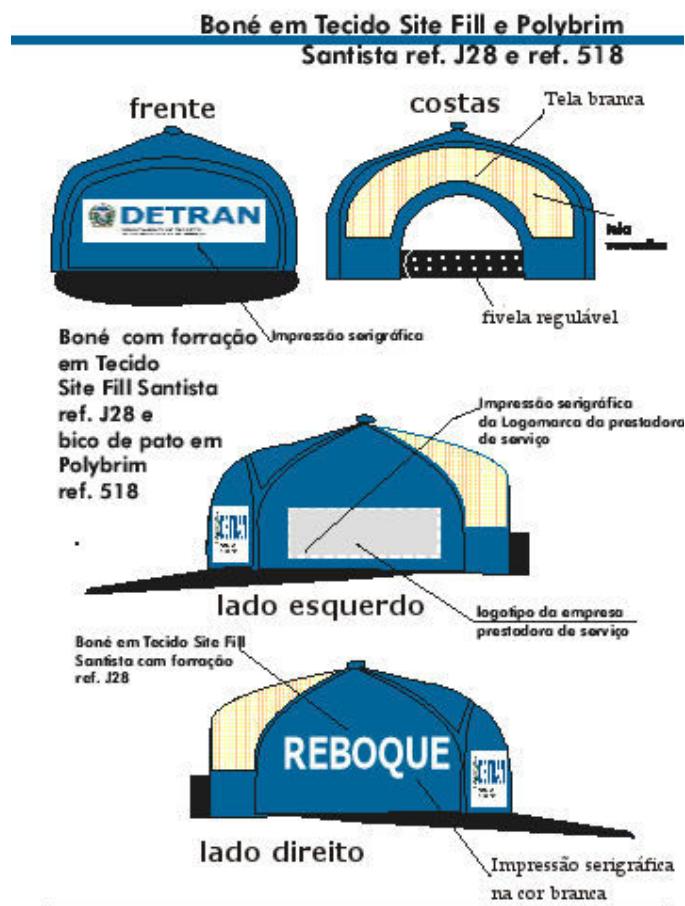


GOVERNO DO  
Rio de  
Janeiro

SECRETARIA  
DA CASA CIVIL

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL  
Proc. E-12 / 511.931/2008- Data: 13/03/2008  
Rubrica: \_\_\_\_\_ Fls.: \_\_\_\_\_

**DETRAN**  
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO  
DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO



**DETRAN**

Promover a segurança no trânsito e a cidadania, por meio de ações educativas, habilitação, registro de veículos e identificação civil, atuando com ética, transparência e elevados padrões de qualidade.

**MISSÃO**